



**PROJETO DE LEI Nº 7.372**  
PROJETO DE LEI Nº 138/2018  
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ALTERA O §2º DO ARTIGO 9º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 6.901, DE 26 DE JUNHO DE  
2019.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Art. 1º** O artigo 9º, §2º, da Lei Municipal de nº 6.901, de 26 de junho de 2019, que traz em seu bojo a vedação de cumulatividade da diária paga em razão do Serviço Indenizado de Adesão Voluntária – SIAV com qualquer outra verba indenizatória, passará, a partir da vigência desta lei, a conter a seguinte redação:

**“Art. 9º.....**

**.....**

**§2º A indenização de que trata o caput deste artigo será paga no mês subsequente ao do serviço realizado e será lançado na conta corrente do membro da Guarda Municipal.” (NR)**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2019.